



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que insturem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0007679-43.2020.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 24/05/2021, às 14h00 (quatorze horas)**.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e cortinas rolô (em tela solar fator 05 e fator 03), com a respectiva instalação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria técnica preliminar no local para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la, com servidor do local por meio dos telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo deste edital) o que deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00, em dias úteis, conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b) que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **assim como os documentos abaixo listados**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

- **Foto do(s) produto(s) cotado(s)**;

- **Documentação oficial do fabricante**, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo do Edital), para fins de comprovação das especificações do(s) produto(s);

- **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia (**PARA OS ITENS 9 A 12**).

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, a instalação, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
- b. a especificação, a **marca, o modelo, a cor e as certificações** do(s) produto(s) e serviços ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.24 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1: R\$4.747,23;**
- **Item 2: R\$4.791,39;**
- **Item 3: R\$3.556,98;**

- Item 4: R\$21.501,86;
- Item 5: R\$2.252,61;
- Item 6: R\$3.820,52;
- Item 7: R\$3.400,60;
- Item 8: R\$3.048,00;
- Item 9: R\$16.766,55;
- Item 10: R\$726,26;
- Item 11: R\$3.603,58;
- Item 12: R\$64.863,73.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seu anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º

10.024/2019.

6.25. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), e os documentos complementares, deverão ser encaminhados **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, contendo as seguintes informações:

- razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- especificação do(s) produto(s) e serviços ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo, a cor, as certificações e a procedência;
- os prazos exigidos no Termo de Referência;
- valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), incluída a instalação, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.26. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. **PARA OS ITENS 9 A 12:** antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** ao respectivo licitante, **caso não esteja sendo proposto o produto da marca de referência**, a apresentação do catálogo de amostras da marca cotada (**catálogo do fabricante**), conforme disposições dos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência (anexo I deste Edital). O prazo máximo para a apresentação do catálogo será de **até 04 (quatro) dias (úteis)** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, na Seção de Projetos do TRE-MG, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone 31-33071368, ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública. **Só serão analisadas texturas e cores nas tonalidades cinza, fendi ou preta.**

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.31. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.32. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.37. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente**,

pele e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados - Código UASG do TRE/MG: 070014](#) -, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

- a. Realizar visita técnica no local de intervenção, **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento por meio dos telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo do edital), com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado;
- b. entregar e instalar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s), em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho (incluído o prazo para a visita técnica obrigatória), em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento com antecedência mínima de 48 horas, por meio dos telefones constantes no Anexo I do Termo de Referência (Anexo do edital).

Os produtos e serviços serão recebidos:

- I. provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
 - II. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;
- c. substituir, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos** após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

- d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;
- f. Fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02 (dois) anos**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG, observadas as seguintes exigências:
 - I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;
 - II. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;
 - III. O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;
 - IV. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.
 - V. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único: Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a respectiva instalação e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após **10 (dez) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:

- Termo de Referência e seus Anexos (I a VI).

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021.

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: No item 01 (bem como em TODOS OS ITENS) foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o VALOR TOTAL correspondente ao "Fornecimento e instalação de persianas P01 a P06 para os Cartórios da 71ª e 72ª ZE, no município de Caratinga/MG, de acordo com especificações e Anexos I, II, III, IV e V do Termo de Referência", verificando a metragem (metros quadrados), conforme exigido no Termo de Referência.

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de **persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e cortinas rolô (em tela solar fator 05 e fator 03)**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de atender à demanda dos setores solicitantes, observando-se a utilização de material durável.

A aquisição proporcionará conforto térmico, privacidade, filtrará os raios U.V, otimizará o uso de aparelhos de ar condicionado e, no caso das telas solares para o Centro de Memória Eleitoral e outros ambientes, protegerá as peças de exposição da incidência solar, bem como permitirá luminosidade/visibilidade do ambiente externo.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e, por fim, considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se nas especificações dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima é cunho sustentável.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

Serão 04 (quatro) tipologias: Persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio, cortinas tipo rolô em tela solar fator 05 e cortinas tipo rolô tela solar fator 03.

As medidas são referenciais para orçamento e deverão ser conferidas na visita técnica obrigatória que trata o subitem 5.2.

3.1 PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

Persiana vertical com blackout

Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;

Trama tipo rústica, efeito quadriculado



Cor cru, referência: Coleção Mineralis, cor Cristal, marca Criativa ou similar de melhor qualidade;

Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;

Trilho em alumínio anodizado na cor branca ou coordenada com a cor do tecido;

Sistema Giratório de 180º

Sincronização automática das lâminas;

Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;

Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;

Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e VI deste Termo de Referência.

3.2 PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

Acabamento escovado texturizado;

Cor: escovada prata;



Acionamento standard;

Referência marca Kazza ou similar de melhor qualidade;

Largura da lâmina de alumínio: 25 mm;

Espessura da lâmina: 0,21 mm;

Distância entre as lâminas (passo): 21,5 mm a 23,0 mm;

Lâmina com efeito mola;

Trilho superior coordenado na cor da lâmina em aço;

Trilho inferior coordenado na cor da lâmina em aço;

Cintas e cordões de sustentação coordenados com a cor da lâmina;

Definição do lado de acionamento no local.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e VI deste Termo de Referência.

3.3 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

Cortinas tipo rolô em tela solar fator nº 5;

Acionamento manual.

3.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 5%.

Composição: 10 a 30% Poliéster e 70% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 8% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 20%.

Quantidade reflexão solar: 60 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 10%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.3.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Perfil em formato característico em liga de alumínio.

Pintura eletrostática cor preta, cinza ou natural.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.3.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base **chata** em liga de alumínio.

Pintura eletrostática cor preta, cinza ou cor natural.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.3.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

Coleção SCREEN, 5%, Cor 3076 (**textura MESCLADA**), marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior **com mesma aparência**.

Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04 (quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada). **Só serão analisadas texturas e cores nas tonalidades cinza, fendi ou preta. Outras cores não interessam.**

A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-33071368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a apresentação da amostra não será necessária.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, III e VI deste Termo de Referência.

3.4 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 3)

Cortinas tipo rolô, em tela solar trama nº 3;

Acionamento manual.

3.4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 3% - 97% de proteção solar.

Composição: 30% Poliéster e 70% PVC.

Quantidade transmissão solar (TS): 7%.

Quantidade absorção solar (AS): 42%.

Quantidade reflexão solar (RS): 51%.

Quantidade de transmissão de raios UV (TV): máximo de 3%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.4.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Perfil em formato característico em liga de alumínio.

Pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido (similar à cor das persianas existentes – conferência durante a visita obrigatória).

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.4.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base **chata** em liga de alumínio.

Pintura eletrostática coordenada com a cor do tecido (similar à cor das persianas existentes – conferência durante a visita obrigatória).

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.4.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

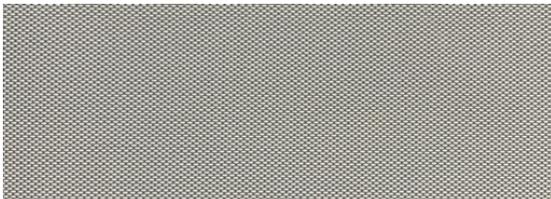
Coleção SCREEN, 3%, Cor 374 (**textura MESCLADA CINZA/BRANCO**), marca de referência PERSIPLUS ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.

Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04 (quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada). **Só serão analisadas texturas e cores nas tonalidades cinza, fendi ou preta. Outras cores não interessam.**

A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-330.71368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a apresentação da amostra não será necessária.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, IV e VI deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

4.2 A PROPONENTE **deverá indicar na proposta orçamentária a marca, o modelo, a cor e as certificações do produto ofertado** (já enviar certificados).

4.3 A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.

4.4 A PROPONENTE deverá comprovar as especificações do produto por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3.**

4.5. Quaisquer textos ou documentos apresentados em língua estrangeira **somente serão analisados e considerados válidos** se acompanhado da respectiva tradução para a **língua portuguesa** feita por tradutor juramentado, de acordo com o Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

4.6. Para as cortinas tipo rolô (tela solar 05 e tela solar 03) - cortinas P51 a P218 dos Anexos III e IV, a PROPONENTE deverá **apresentar Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia. **Tal documento deverá ser entregue juntamente com a proposta orçamentária, o que é condição de aceitação da mesma.**

4.7. Os produtos P01 a P218 (consultar planilhas nos anexos II, III e IV) foram distribuídos nos itens 01 a 12, os quais **poderão ser adjudicados a fornecedores distintos** por estarem em imóveis e/ou localidades distintas.

4.8 A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo V.

4.9 Apresentação da amostra

Para o caso específico dos itens 3.3 e 3.4 (Cortinas tipo rolô, tela solar fator 5 e tela solar fator 3 respectivamente), a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, que **não** estiver propondo a tela solar da marca de referência, será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada, conforme disposições dos itens 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência.

A PROPONENTE deverá apresentar essa amostra, **em catálogo do fabricante**, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Morais, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1 VISITA TÉCNICA PRELIMINAR (FACULTATIVA)

A (s) interessada (s) em participar do certame poderá (ão) vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

5.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá** realizar visita técnica ao local da instalação das persianas.

A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado.

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.**

Para o agendamento desta visita, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação e telefone de contato para agendamento das visitas/entrega.

As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

6. PRAZOS

6.1 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o subitem 5.3, em até 05(cinco) dias úteis após **o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.**

6.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do respectivo instrumento de contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 10 (dez) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, com antecedência mínima de 48 horas, e agendar a entrega/instalação dos produtos.

A entrega e instalação das cortinas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, definido no momento do agendamento.

8. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Para as cortinas tipo rolô com tela solar (cortinas P51 A P218 dos Anexos III e IV), a empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia, o que foi condição para participação do certame, conforme exigência descrita no subitem 4.6 (Apresentação da declaração juntamente da proposta orçamentária).

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

13. ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Indicação dos locais de instalação das persianas verticais, horizontais e cortinas tipo rolô (tela solar 05 e tela solar 03) e telefones de contato para agendamento das visitas/entrega;

ANEXO II - Quantitativos, legendas e dimensões das persianas verticais e horizontais (itens 3.1 e 3.2 do termo de Referência);

ANEXO III - Quantitativos, legendas e dimensões das cortinas rolô **fator solar 05** (item 3.3 do termo de Referência);

ANEXO IV - Quantitativos, legendas e dimensões das cortinas rolô **fator solar 03** (item 3.4 do termo de Referência);

ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária;

ANEXO VI - Projetos com indicação dos locais de instalação.

Termo de Referência elaborado por: Janeth Rezende S. Carneiro (Analista Judiciário) e Águeda Gino Colú Nery Ferreira (Chefe da Seção de Projetos).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Indicação dos locais de instalação das persianas verticais, horizontais e cortinas tipo rolô (tela solar 05 e tela solar 03) e telefones de contato para agendamento das visitas/entrega.

LOCAIS DE INTERVENÇÃO

Local		Endereço	Telefone de Contato (Para agendamento das visitas e entrega)
PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT (ITEM 3.1 DO TR)			
01	Cartório da 072ª ZE de Caratinga	Av. Presidente Tancredo Neves, 135-Centro, Caratinga CEP: 35300-102	(033) 3321-5144
02	Cartórios das 224ª e 225ª ZE de Ponte Nova	Av. Francisco Vieira Martins, 400, Palmeiras, Ponte Nova CEP: 35430-225	(031) 3817-2664
03	Cartório da 261ª ZE de Senador Firmino	Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 20, São Firmino CEP: 36540-000	(032) 3536-1167
04	38ª e 334ª ZE de Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946, Venda Nova- Belo Horizonte CEP: 31660-000	(031) 3453-1281 (031) 3453-5400
05	249ª ZE de Santo Antônio do Monte	Praça Benedito Valadares, 64, Santo Antônio do Monte CEP: 35.560-000	(031) 3281-1040
06	245ª ZE de Santa Bárbara	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo S/N, Centro Santa Bárbara CEP: 35.960-000	(031) 3832-1846
07	281ª ZE de Varginha	Rua Cel. José Alves, 170, Vila Pinto, Varginha CEP: 37.010-540	(035) 3222-2800
PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO (ITEM 3.2 DO TR)			
08	278ª ZE de Uberlândia	Avenida Vasconcelos Costa, 1646, Osvaldo Rezende, Uberlândia CEP: 38400-452	(034) 3303-2709
CORTINAS ROLÔ EM TELA SOLAR 05 (ITEM 3.3 DO TR)			
09	Centro de Memória Eleitoral Ed. Anexo I	Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte CEP: 30.380-002	(031) 3307-1368
10	Cartório da 241ª ZE de Sabará	Rua Dom Pedro II, 218, Centro- Sabará CEP: 34.505-000	(031) 3671-3049
11	Secretaria do TRE-MG Ed. Anexo IV SMEMO	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim - Belo Horizonte CEP: 30380-010	(031) 3307-1552
CORTINAS ROLÔ EM TELA SOLAR 03 (ITEM 3.4 DO TR)			
12	Secretaria do TRE-MG Edifício Mozart	Avenida Contorno, 7526, Lourdes Belo Horizonte CEP: 30110-017	(031) 3307-1368

OBSERVAÇÕES:

Os números 01 a 12 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão instalados em locais diversos e tem dimensões específicas.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Quantitativos, legendas e dimensões das persianas verticais e horizontais (itens 3.1 e 3.2 do termo de Referência)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS						
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS						
ANEXO II - Legendas e Dimensões de Persianas (itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência)						
	Item	Zona Eleitoral	Legenda	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
Persianas Verticais com blackout	1	072ª Zona Eleitora de Caratinga	P01	1,5	1,80	2,70
			P02	1,6	1,80	2,88
			P03			2,88
			P04	1,4	1,80	2,52
			P05	1,35	1,70	2,30
			P06	1,35	1,70	2,30

2	224ª E 225ª Zona Eleitoral de Ponte Nova	P07	2,61	2,70	7,05	
		P08			7,05	
		P09	1,67	2,50	4,18	
		P10			4,18	
3	261ª Zona Eleitoral de Senador Firmino	P11	2,20	1,40	3,08	
		P12			3,08	
		P13			3,08	
		P14			3,08	
		P15	1,50	1,40	2,10	
4	38ª e 334ª Zonas Eleitorais de Belo Horizonte	P16	3,00	2,50	7,50	
		P17			7,50	
		P18			7,50	
		P19			7,50	
		P20			7,50	
		P21			7,50	
		P22			7,50	
		P23			7,50	
		P24	2,48	2,50	6,20	
		P25			6,20	
		P26			6,20	
		P27			6,20	
		P28	2,97	2,50	7,43	
		P29	2,96	2,50	7,40	
		P30	2,25	2,50	5,63	
		P31	1,75	2,50	4,38	
P32	1,25	2,50	3,13			
5	249ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Monte	P33	2,30	1,75	4,03	
		P34			4,03	
		P35			4,03	
6	245ª Santa Bárbara	P36	1,70	1,70	2,89	
		P37			2,89	
		P38			2,89	
		P39			2,89	
		P40			2,89	
		P41			2,89	
7	281ª Varginha	P42	2,96	1,74	5,15	
		P43	3,27	1,74	5,69	
		P44	2,50	1,30	3,25	
		P45	2,72	1,20	3,26	
Área Total Persianas Verticais					212,01	
	Item	Zona Eleitoral	Legenda	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
Persianas Horizontais em alumínio	8	278ª ZE de Uberlândia Central de Atendimento	P46	1,48	1,00	1,48
			P47			1,48
			P48			1,48
			P49	1,59	1,00	1,59
			P50			1,59
Área Total Persianas Horizontais em alumínio					7,62	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantitativos, legendas e dimensões das cortinas rolô fator solar 05 (item 3.3 do termo de Referência)

PLANILHA

ANEXO III - QUANTITATIVOS E DIMENSÕES CORTINAS TIPO ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 05) (item 3.3)				
ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
9	P51	FACHADA FRONTAL CENTRO DE MEMÓRIA DO TRE-MG	1,02 m x 2,73 m	2,78
	P52		1,08 m x 2,73 m	2,95
	P53		1,08 m x 2,73 m	2,95
	P54		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P55		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P56		1,06 m x 2,73 m	2,89
	P57		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P58		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P59		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P60		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P61		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P62		1,07 m x 2,73 m	2,92
	P63	1,05 m x 2,73 m	2,87	
	P64	FACHADA LATERAL CENTRO DE MEMÓRIA DO TRE-MG	1,00 m x 2,73 m	2,73
	P65		1,05 m x 2,73 m	2,87
	P66		1,04 m x 2,73 m	2,84
	P67		1,05 m x 2,73 m	2,87
	P68		1,05 m x 2,73 m	2,87
	P69		1,05 m x 2,73 m	2,87
	P70		1,05 m x 2,73 m	2,87
	P71		1,05 m x 2,73 m	2,87
	P72		0,98 m x 2,73 m	2,68
Local de instalação das cortinas rolô P51 a P72: Av Prudente de Moraes, nº 320 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG				63,27
ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
10	P73	PORTA PRINCIPAL ANEXO IV DO TRE-MG	0,65 m x 1,90 m	1,3
	P74		0,65 m x 1,90 m	1,3
	Local de instalação das cortinas rolô P73 e P74: Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG			
ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
11	P75	241ª ZONA ELEITORAL DE SABARÁ	0,94 m x 1,80 m	1,69
	P76		0,94 m x 1,80 m	1,69
	P77		0,92 m x 1,80 m	1,66
	P78		1,40 m x 2,20 m	3,08
	P79		1,05 m x 1,91 m	2,01
	P80		1,05 m x 1,91 m	2,01
	P81		1,05 m x 1,91 m	2,01
	Local de instalação das cortinas rolô P75 a P81: 241ª ZE SABARÁ - Rua Dom Pedro II, nº218 - Centro - Sabará/MG- Região metropolitana de Belo Horizonte			
TOTAL				80,02

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantitativos, legendas e dimensões das cortinas rolô fator solar 03 (item 3.4 do termo de Referência)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS					
INSTALAÇÃO DE CORTINAS ROLÔ					
ANEXO IV - Legendas e Dimensões de Cortinas Rolô Fator Solar 3 (item 3.4 do Termo de Referência)					
Item	Local	Legenda	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
	4º pavimento Ed. Mozart	P82	1,98	1,25	2,48
		P83	0,79	1,25	0,99
		P84	2,17	1,25	2,71
		P85	2,02	1,25	2,53
		P86	1,37	1,25	1,71
		P87	1,36	1,25	1,70
		P88	1,51	1,25	1,89
		P89	2,12	1,25	2,65
		P90	1,36	1,25	1,70
		P91	1,36	1,25	1,70
		P92	1,37	1,25	1,71
		P93	0,83	2,34	1,94
		P94	1,87	1,25	2,34
	P95	1,35	1,25	1,69	
	P96	1,35	1,25	1,69	
	P97	1,36	1,25	1,70	
	P98	1,35	1,25	1,69	
	P99	1,35	1,25	1,69	
	P100	1,36	1,25	1,70	
	P101	2,06	1,25	2,58	
	P102	0,93	2,34	2,18	
	P103	1,06	1,25	1,33	
	5º pavimento Ed. Mozart	P104	1,99	1,25	2,49
		P105	0,81	1,25	1,01
		P106	1,48	1,25	1,85
		P107	1,51	1,25	1,89
		P108	1,52	1,25	1,90
		P109	1,37	1,25	1,71
		P110	1,36	1,25	1,70
		P111	1,36	1,25	1,70
		P112	1,37	1,25	1,71
		P113	1,38	1,25	1,73
		P114	1,31	1,25	1,64
		P115	1,36	1,25	1,70
		P116	1,36	1,25	1,70
		P117	1,35	1,25	1,69
	P118	1,34	1,25	1,68	
	P119	1,35	1,25	1,69	
	P120	1,35	1,25	1,69	
	P121	1,36	1,25	1,70	
	P122	1,36	1,25	1,70	
	P123	1,35	1,25	1,69	
	P124	1,35	1,25	1,69	
	P125	1,35	1,25	1,69	
	P126	1,35	1,25	1,69	
	P127	1,35	1,25	1,69	
12	6º pavimento Ed. Mozart	P128	1,99	1,25	2,49
		P129	0,76	1,25	0,95
		P130	1,48	1,25	1,85
		P131	1,51	1,25	1,89
		P132	1,53	1,25	1,91
		P133	1,37	1,25	1,71
		P134	1,36	1,25	1,70
		P135	1,44	1,25	1,80

		P136	2,12	1,25	2,65
		P137	1,30	1,25	1,63
		P138	1,36	1,25	1,70
		P139	1,37	1,25	1,71
		P140	1,34	1,25	1,68
		P141	1,31	1,25	1,64
		P142	1,35	1,25	1,69
		P143	1,36	1,25	1,70
		P144	1,35	1,25	1,69
		P145	1,35	1,25	1,69
		P146	1,35	1,25	1,69
		P147	1,36	1,25	1,70
		P148	1,35	1,25	1,69
		P149	1,35	1,25	1,69
		P150	1,35	1,25	1,69
		P151	1,99	1,25	2,49
		P152	0,79	1,25	0,99
		P153	1,48	1,25	1,85
		P154	1,51	1,25	1,89
		P155	1,52	1,25	1,90
		P156	1,36	1,25	1,70
		P157	1,37	1,25	1,71
		P158	1,40	1,25	1,75
		P159	2,10	1,25	2,63
		P160	1,37	1,25	1,71
		P161	1,36	1,25	1,70
		P162	1,36	1,25	1,70
		P163	1,34	1,25	1,68
		P164	1,35	1,25	1,69
		P165	1,35	1,25	1,69
		P166	1,35	1,25	1,69
		P167	1,35	1,25	1,69
		P168	1,35	1,25	1,69
		P169	1,36	1,25	1,70
		P170	1,35	1,25	1,69
		P171	1,35	1,25	1,69
		P172	1,35	1,25	1,69
		P173	1,35	1,25	1,69
		P174	1,99	1,25	2,49
		P175	0,79	1,25	0,99
		P176	1,55	1,25	1,94
		P177	2,21	1,25	2,76
		P178	1,52	1,25	1,90
		P179	2,35	1,25	2,94
		P180	1,80	1,25	2,25
		P181	1,85	1,25	2,31
		P182	1,35	1,25	1,69
		P183	1,34	1,25	1,68
		P184	1,36	1,25	1,70
		P185	1,35	1,25	1,69
		P186	1,35	1,25	1,69
		P187	1,35	1,25	1,69
		P188	1,36	1,25	1,70
		P189	1,35	1,25	1,69
		P190	1,99	1,25	2,49
		P191	0,77	1,25	0,96
		P192	1,49	1,25	1,86
		P193	1,51	1,25	1,89
		P194	1,53	1,25	1,91
		P195	1,47	1,25	1,84
		P196	2,32	1,25	2,90
		P197	1,00	1,25	1,25
		P198	1,35	1,25	1,69
		P199	1,34	1,25	1,68
		P200	1,35	1,25	1,69

		P201	1,35	1,25	1,69
		P202	1,36	1,25	1,70
		P203	1,36	1,25	1,70
		P204	1,35	1,25	1,69
		P205	1,35	1,25	1,69
	10º pavimento Ed. Mozart	P206	0,78	1,25	0,98
		P207	1,40	1,25	1,75
		P208	1,42	1,25	1,78
		P209	2,12	1,25	2,65
		P210	1,36	1,25	1,70
		P211	1,36	1,25	1,70
		P212	1,36	1,25	1,70
		P213	1,35	1,25	1,69
		P214	1,35	1,25	1,69
		P215	1,36	1,25	1,70
		P216	1,35	1,25	1,69
		P217	1,36	1,25	1,70
		P218	1,35	1,25	1,69
	Total				246,76

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**Modelo de Planilha Orçamentária**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS e CORTINAS ROLÔ					
ANEXO V- Planilha Orçamentária (modelo)					
Tipologia	nº	Descrição	Quantidade (m²)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Persianas Verticais tipo Black out	1	Fornecimento e instalação de persianas P01 a P06 para os Cartórios da 71ª e 72ª ZE, no município de Caratinga, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	15,58		
	2	Fornecimento e instalação de persianas P07 a P10 para o Cartório das 224ª e 225ª Zona Eleitoral de Ponte Nova, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	22,46		
	3	Fornecimento e instalação de persianas P11 a P15 para o Cartório da 261ª ZE, no município de Senador Firmino, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	14,42		
	4	Fornecimento e instalação de persianas P16 A P32 para o Cartório 38ª e 334ª ZE de Belo Horizonte, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	112,77		
	5	Fornecimento e instalação de persianas P33 a P35 para o Cartório da 249ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Monte, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	12,09		
	6	Fornecimento e instalação de persianas P36 a P41 para o Cartório da 245ª Zona Eleitoral de Santa Bárbara, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	17,34		

	7	Fornecimento e instalação de persianas P42 A P45 para o Cartório da 281ª Zona Eleitoral de Varginha, de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	17,36		
Área Total Persianas Verticais			212,01		
Persianas Horizontais em alumínio	8	Fornecimento e instalação de persianas P46 a P50 para o Cartório da 278ª Zona Eleitoral de Uberlândia(CAE) , de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	7,62		
Área Total Persianas Horizontais			7,62		
Cortinas tipo rolô (Fator Solar 05)	9	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô P51 A P72 para o Centro de Memória Eleitoral (Edifício anexo I do TRE-MG) , de acordo com as especificações e Anexos do Termo de Referência.	63,27		
	10	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô P73 A P74 para a portaria do Ed. Anexo IV do TRE (Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317, de acordo com as especificações e Anexos do Termo de Referência.	2,60		
	11	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô P75 A P81 para a 241ª ZE de Sabará, de acordo com as especificações e Anexos do Termo de Referência.	14,15		
Área Total Cortinas Tipo Rolô - Fator Solar 05			80,02		
Cortinas tipo rolô (Fator Solar 05)	12	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô P82 a P218 para o Ed. Mozart de acordo com especificações e Anexos do Termo de Referência.	246,94		
Área Total Cortinas Tipo Rolô - Fator Solar 03			246,94		
Observações:					
1) Os itens 1 a 12 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão empregados em locais diversos e com dimensões específicas.					
2) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência e especificações técnicas do item 3 e Anexos.					
3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.					

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos com indicação dos locais de instalação

Obs.: Este arquivo foi elaborado em *Autocad* e está disponível no site: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

(local), de de .